



LEI Nº 6.532, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a redação do art. 11-C da Lei nº 2.771, de 12 de setembro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 171.231/1993 – vol. 10, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O art. 11-C da Lei nº 2.771, de 12 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11-C Cada Conselho Gestor de Unidade de Assistência Social será composto por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes.

§ 1º A composição do Conselho Gestor de Unidade de Assistência Social conterà:

- I - 01 (um) Coordenador da Unidade;
- II - 01 (um) representante de trabalhadores do SUAS;
- III - 01 (um) representante de entidade ou organização social da rede socioassistencial conveniada ou não conveniada;
- IV - 02 (dois) representantes de usuários da Assistência, referenciados na unidade.

§ 2º Em territórios onde não há atuação de entidades socioassistenciais, a vaga poderá ser preenchida pelo segmento usuário e/ou trabalhador.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 24 de setembro de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


CAROLINA SOUZA MAIA
Secretária Adjunta de Assistência Social